

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2014

Art. 1º - Acrescenta-se na Lei 17.116 de 20 de setembro de 2005, os artigos abaixo descrito:

"Art 7º - O cartão de Autorização de Estacionamento para pessoa idosa, garantirá ao cidadão a possibilidade de estacionar em vaga reservada a este fim, bem como a isenção do pagamento da taxa de utilização do espaço público, cobrada por estacionar em vias e logradouros públicos, denominada em nossa cidade de ZONA AZUL.

Parágrafo único: é válida para o exercício da Exclusividade e Gratuidade de Estacionamento instituída por esta lei, a credencial emitida pelo órgão de trânsito do Município do Recife, CTTU, em cumprimento a Resolução 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (NR)."

"Art 8º - O poder executivo disponibilizará serviço virtual, acessado através de sua página oficial na rede mundial de computadores, onde o idoso poderá requerer, sem a necessidade de deslocamento, a credencial de autorização de estacionamento que terá validade para estacionar na vagas destinadas a este fim, bem como garantirá a isenção do pagamento da taxa de ZONA AZUL.

Parágrafo único: Para que essa isenção seja efetivada, o veículo deverá estar estacionado na vaga delimitada pelo poder público para estacionamento de pessoas idosas, ou seja, maiores de 60 anos. Desta forma, não ficará isento da citada taxa, o idoso optar por estacionar em vaga comum de estacionamento em logradouros públicos. "

Telefones: (81) 3301.1234 - www.recife.pe.leg.br

GABINETE VEREADOR WILTON BRITO

Tendo em vista a universalização da acessibilidade do Cidadão Recifense, apresentamos o presente projeto de lei, visando facilitar o acesso da pessoa idosa a todos os locais da cidade.

É fato que depois dos 60 anos de idade, as pessoas tem maior dificuldade de locomoção e necessitam de mais facilidade de acesso aos locais públicos e privados. Diante disso propomos as alterações, acima descritas, na lei 17.116 de 20 de setembro de 2005, bem como no Decreto 21.761 de 03 de março de 2006, com o intuito de facilitar esse acesso e ainda garantir de forma menos burocrática o benefício da gratuidade do estacionamento já prevista nas citadas normas.

Ante ao exposto, rogo a meus pares pela aprovação do presente projeto que contribuirá e muito para facilitar a vida da pessoa idosa em nossa cidade.

Recife, 04 de maio de 2014

Wilton Brito
Vereador do Recife